

Sanciona
30/10/2028
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2809 DE 30 DE Outubro DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.110.397,17 (um milhão cento e dez mil trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	74.183,00
1.600.0000	Pessoal Civil	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	768.510,71
1.600.0000	Pessoa Jurídica	1.550,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	218.354,63
1.600.0000	Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00.00.00		
1.600.0000		

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Atenção Básica	

Sanciona



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-BCASPS	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.798,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.110.397,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de Outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.183,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	768.510,71
3.1.90.04.00.00.00.00 1.600.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	218.354,63

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Atenção Básica	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.798,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.110.397,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes, 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6DC0E970

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ :

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso."

LEIA SE:

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

MENDES 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0D5F8962

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 319.634,96 (trezentos e dezenove mil seiscientos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.251	COFIRAPS - Financiamento Fomento E Inovação Da Rede De Atenção	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.621.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	319.634,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 319.634,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8ACFAE65

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.809/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.110.397,17 (um milhão cento e dez mil trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.183,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	768.510,71
3.1.90.04.00.00.00.00 1.600.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	218.354,63

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Atenção Básica	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.798,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.110.397,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D0CD41F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 782/2025 29 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alienação de bens móveis inservíveis e sucatas em geral pertencentes ao Município de Mendes, por meio de leilão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Análise Documental e Credenciamento de Leiloeiros, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições de credenciamento, analisando eventuais impedimentos, declarações e a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à qualificação técnica dos interessados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Helen Ribeiro dos Santos Silva, matrícula 2672, representante do Núcleo de Licitações;
- II – Jonatan Mateus Barreto Ricardo, matrícula 3421, representante do Núcleo de Licitações;
- III – Bruna Brandão Alves do Pinho, matrícula 3671, representante da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão;
- IV – Thales de Souza Silva, matrícula 6200, representante da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos interessados;
- II – Verificar os requisitos de habilitação jurídica;
- III – Avaliar a aptidão técnica para a prestação dos serviços;
- IV – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista dos interessados;
- V – Elaborar atas de reunião e relatório contendo a lista dos candidatos credenciados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 29 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9087A6D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/ 2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR, a partir de 30.10.2025 o Sr. **FLAVIO MEDEIROS PIMENTA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE, DAS-04, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.10.2025, retroagindo-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:640C53D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº218/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5854/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **DAILANE TEREZA MARTINS DE CASTRO**, sob o CNPJ nº58.232.432/0001-08

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de picolés e sorvetes para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional e demais unidades desta Secretaria, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.– Anexo I do Aviso de Dispensa nº022/2025.

DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:76349BC7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS, através da Secretaria Municipal Fazenda, torna público que não restaram licitantes habilitados ou aptos no Pregão Eletrônico Nº 006/2025, realizado no dia 01/10/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão de Receitas com integração contábil atendendo ao SIAFIC, incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento,**